

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Regulamenta a concessão de afastamento de Docentes da Faculdade Palotina

A DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE PALOTINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a concessão de afastamento de docentes da Faculdade Palotina.

Art. 2º O afastamento poderá ter a finalidade de participação em evento; questões pessoais ou aula nos cursos de Pós-Graduação da FAPAS.

§ 1º Esses afastamentos somente serão autorizados quando contribuírem para a atualização profissional e o desenvolvimento do professor e se coadune com as necessidades institucionais, estando sua concessão condicionada ao planejamento interno da Faculdade e à relevância do curso e/ou evento para a Instituição.

§ 2º Os afastamentos serão autorizados para o período previsto para a realização do evento, incluindo os dias estritamente necessários ao deslocamento. Para tanto é necessário que o professor preencha o formulário de justificativa de afastamento de docente que se encontra na Secretaria Geral.

Art. 3º O docente que se afastar para participar de evento deverá abrir o processo de afastamento, na Secretaria Geral.

§ 1º A Solicitação deverá conter o formulário específico de afastamento com comprovante de inscrição no evento, Folder ou convite e Carta de Aceite do Trabalho, no mínimo quinze dias de antecedência, indicando o docente substituto. Nas outras situações de afastamento também são necessários os 15 dias de antecedência, com a indicação do professor substituto.

§ 2º Não será permitido que a turma realize atividades sem a presença de um docente substituto.

§ 3º O docente substituto necessariamente deverá ser do quadro de professores da FAPAS. Quando não for o caso específico citado no § 3 do artigo 6º o professor substituto irá pôr em prática o planejamento organizado e repassado pelo professor titular, respeitando assim o cronograma da disciplina.

§ 4º Em caso de convite a palestrante, que não seja da Instituição para substituir o professor titular, é preciso anexar junto ao processo de afastamento o convite realizado ao palestrante; deixando claro que tal ação é uma iniciativa do professor da disciplina. Também é necessário preencher o formulário para palestras que se encontra a Secretaria Geral. Nessa situação o palestrante vai ser acompanhado pela coordenação do curso da qual o professor que solicitou o afastamento faz parte.

§ 5º Não será permitido que estagiários ou monitores substituam o professor titular na sua ausência.

§ 6º Para o professor titular que não consiga substituto devido ao fato que sua disciplina ser muito específica e não ter outro docente que possa substituí-lo e por isso necessite recuperar suas aulas em outro dia e outro horário, toda a turma precisa concordar e ninguém pode ser prejudicado. Junto do pedido de afastamento deve ser encaminhado a lista com a assinatura de todos os acadêmicos concordando com a troca de dia e horário. Caso haja docente na instituição habilitado para atuar na área a realização das aulas noutro horário e dia não será autorizada.

Art. 4º Após o evento, o docente deverá encaminhar à Secretaria Geral da FAPAS, no prazo de 30 dias, o comprovante de sua participação, que será anexado ao processo de afastamento.

Art. 5º Para a Substituição:

§ 1º O Docente que solicitar afastamento para participar de evento, com apresentação de trabalho vinculado na FAPAS ou se afastar por outro motivo solicitado pela Direção da FAPAS, não assina o Livro Ponto, mas receberá o valor correspondente à aula. O docente substituto assina o Livro Ponto e também receberá o valor correspondente à aula ministrada. Caso o docente substituto tenha horário em outro setor, projeto ou coordenação serão descontados as horas desse setor, projeto ou coordenação e ele receberá apenas as horas de substituição do professor titular que ele estará representando.

§ 2º Por Questões Pessoais, o docente que pede afastamento, não assina o Livro Ponto e tem as horas-aulas descontadas. Nesse caso o docente que atua por substituição assina o Livro Ponto e receberá o valor correspondente à aula ministrada.

§ 3º Em caso de troca o docente substituído assina o Livro Ponto nas datas da troca, sua carga-horária será compensada no horário do substituto, e assim, não terá suas horas aulas descontadas.

§ 4º O docente que atuou por troca assina o Livro Ponto nas datas do substituído, suas aulas serão consideradas antecipadas, e sua carga horária se manterá igual.

(a) - Só será possível troca de aula, quando houver coincidência de carga horária das disciplinas e forem os mesmos discentes envolvidos no processo, sendo que esses deverão concordar em sua totalidade com a alteração.

Art. 6º Em caso de falta das atividades docentes sem preenchimento de formulário de afastamento, o professor tem 48h para justificar sua ausência.

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão tratados pelo Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenação Acadêmica.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FACULDADE PALOTINA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Prof. Dr. Antônio Amélio Dalla Costa
Diretor Geral